DECRETO Nº 96

de 22 de dezembro de 2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sr. Carlos Américo Grubert, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 76, inciso VII, Art. 11 da Lei Municipal n° 1476 de 12 de dezembro de 2.009 e Lei Federal n° 4.320/64. DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona, por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43, § 1° Inciso III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, no valor, conforme discriminado a seguir:

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

01031.101.2.001 -449052.....R$ 20.000,00

Art. 2°..

O Crédito Suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE

01.031.101.2.001 -339039.....RS 20.000,00

Art. 3°..

Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 22 DE DEZEMBRO 2010.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 96/2010 - 22 de dezembro de 2010

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em